

25/



Deliberacao
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001020194 DE 1994

INATUREZA: PL

01-0201/94-7 DE 10/05/94

I PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

LEMENTA:

DENOMINA OVIDIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR A VIELA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL EM JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDEX :

OBSERVATIONS:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:50:41

00000011795-19



ARQUIVADO EM 08/11/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal

Folha n.º 1 de proc. 53
n.º 201 do 19.º 94
São Paulo

LIBRO HOJE
AS COMISSÕES DE 10 MAI 1994
CONSTITUIÇÃO E VOTO
POLÍTICA VOTO, MCM 1994
EAVIA, G. L. E. F. 1994
P. 1994, E. 1994
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0201/94-7

Denomina OVIDIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR a viela pública sem denominação oficial em Jardim Nossa Senhora do Carmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Passa a denominar-se Ovidio Ferreira de Souza Junior, a viela pública, sem denominação oficial, localizado na altura do nº 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e nº 265 da Rua Vitoriano do Anjos em Jardim Nossa Senhora do Carmo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAI 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	de proc.	
n.º	26	do 19.	94

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei tem a finalidade de homenagear o munícipe OVIDIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, cujo exemplo de vida trouxe importante contribuição para a comunidade paulistana.

Nascido em Caçapava, em 04-09-1951, além da profissão de Agente Policial que cumprira com honra e dignidade, desenvolvia inúmeras atividades em prol da comunidade.

Era um líder nas lutas pelas reivindicações das obras públicas em seu bairro, tais como, pavimentações de ruas, vielas, iluminação pública, saneamento básico e segurança pública.

X.X.X.X.X.X.X.X.

ITAQUERA

Rua Gregório Ramalho, 73 -- Fone 744-9683

DEL. JOAO ALVES GALHARDO

Escrivão

CERTIDÃO DE ÓBITO

CARTÓRIO



ITAQUERA

São Paulo

Folha n.º 3 de proc. n.º 201 do 19 94



Livro C nº 30

Termo nº 00.042.253

Folha nº 288 - V

JOAO ALVES GALHARDO, Oficial do Registro Civil de Itaquera,

CERTIFICADO

que, em 22 de dezembro de 1993, no livro e fls. supra foi promovido o assento de: OVIDIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR -- falecido em dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e três -- às -- horas, neste distrito -- na CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA -- do sexo Masculino de cor branca -- 42 ANOS -- estado civil DESQUITADO profissão AG. POLICIAL -- natural de COCATAVA-SP -- domiciliado e residente à R. AGUIAO FONSECA, 193 JD. PA. DO CARPU-SP -- filho de OVIDIO FERREIRA DE SOUZA -- estado civil CASADO -- profissão ALFAIATE -- natural de MISSAO VELHA-PR -- e de Dona MARISTELA ROLIM FERREIRA -- estado civil CASADA -- profissão DO LAR -- natural de MISSAO VELHA-PR -- domiciliados e residentes à R. MANOEL SARMENTO, 193 JD. H.S. DO CARPU -- Foi declarante FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA -- sendo o presente atestado firmado pelo(s) Deutor(es) -- DIOGENES H. DE NELLO (LAUDO EXP. IML) -- CRM 42.320 -- e -- dando como causa da morte TRAUMATISMO CRANIO ENCEFALICO AGENTE CONTUNDENTE (OLHO COEF. POR NECROPSIA) -- mento foi realizado no cemitério DO PA. DO CARPU --

Observações: O EXTINTO ERA DESQUITADO DE ELIANE SANTANA FERREIRA / DE SOUZA. CASADOS EM CARTÓRIO IGNORADO PELO DECLARANTE DEIXA DOIS (02) FILHOS MENORES DE NOMES: OLANDINO E / DANIEL. DEIXA BENS. NAO DEIXA TESTAMENTO. ERA ELEITOR E / RESERVISTA.

TAXA DE APOSEN-
TADORIA DOS SER-
VIDORES DA JUSTIÇA
PAGA POR VERBA
RESOLUÇÃO Nº 5/70

Óbito lavrado de acordo com o Breve Histórico C.O.J. 26/91

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

Oficial. : Cr\$ 903,00
C. Serv. : Cr\$ 100,00
Total. : Cr\$ 1.003,00

CARLA CRISTIANE CASTILHO
procuradora autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 201 de 19 94 12 05 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 12.05.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

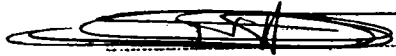
13 / 05 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/5/94 às 12 hs.

À Nobre Vereador
para relatar

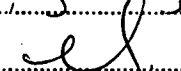
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de maio de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 31.5.94

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	5	do proc.
N.º	201	de 1994
O funcionário	J	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 31/5/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

1944-1945

de acordo com o parecer do Conselho Municipal de São Paulo
e o parecer do Conselho Municipal de São Paulo
e o parecer do Conselho Municipal de São Paulo

segue em anexo
o parecer do Conselho Municipal de São Paulo
e o parecer do Conselho Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

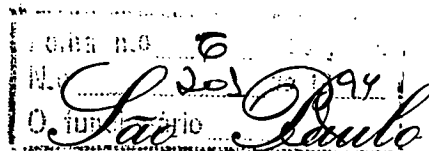
SEGUE, Juizado desta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 6/6/6/94a) ll



Câmara

Municipal de



PARECER
0693/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 201/94.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Ovídio Ferreira de Souza Júnior a viela inominada situada no Distrito do Parque do Carmo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar o projeto a melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

Substitutivo /94 ao projeto de lei 201/94.

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito do parque do Carmo.

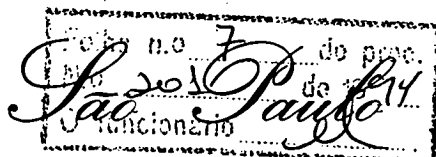
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Vielas Ovídio Ferreira de Souza Júnior" a viela pública - ve.15 - localizada na altura do número 172 e 188 da Rua Manoel Sarmiento e número 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo - Distrito Parque do Carmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execu-



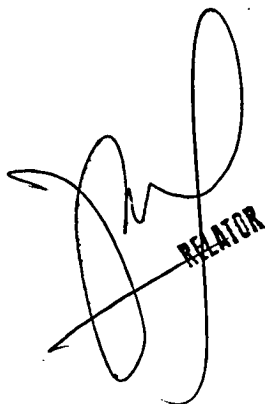
Câmara Municipal de

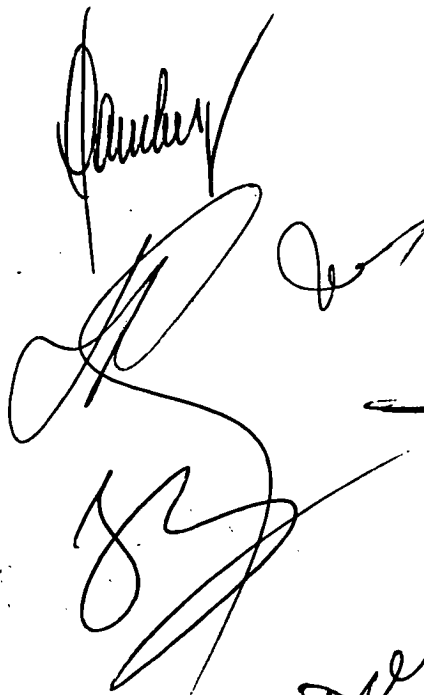


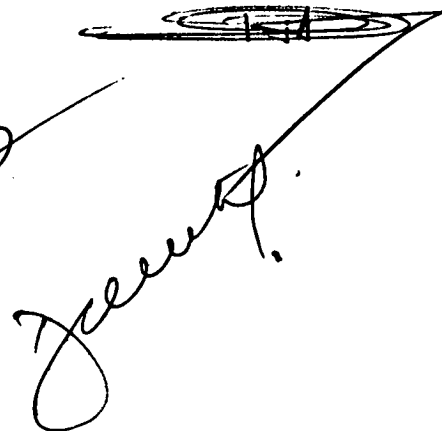
ção da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/06/94


RELATOR



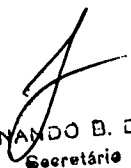


À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/06/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em, 13/6 às 10:00 hs.

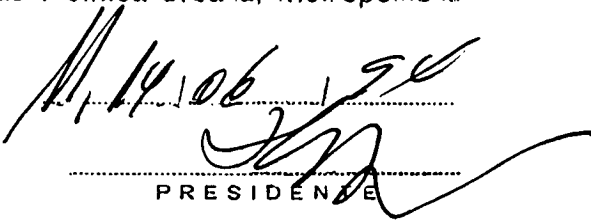

LUIS FERNANDO B. DE ARAUJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



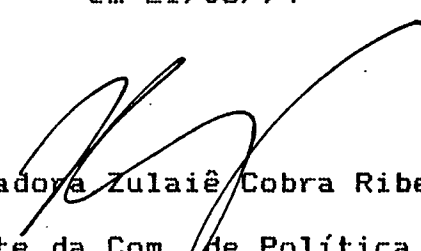
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	08	do Proc.
No	203	de 19 94
O Funcionário	J	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

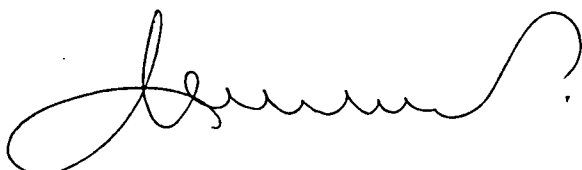
A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 201/94, que procura denominar Ovidio Ferreira de Souza Junior, a viela pública sem denominação, localizada no Jardim Nossa Senhora do Carmo, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 21/06/94


Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro



Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP. 05107/194

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

05107 194

17.206

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações
para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.

06/07/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

07/07/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

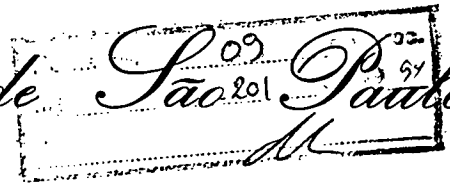
SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 09-13

Em 07/08/94

dm



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 07 de julho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300332/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 201/94 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Ovidio Ferreira de Souza Junior a viela pública sem denominação oficial em Jardim Nossa Senhora do Carmo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 201/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal

Folha n.º 1 de proc.
n.º 201 de 1994

LIBRO NOVE
AS COMISSÕES DE 10 MAI 1994
COMISSÃO PERMANENTE
POLÍCIA URBANA, METROPOLITANA
RAVIAMENTO, CULTURA E TURISMO
P. MANUTENÇÃO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0201/94-7

Folha n.º 10 de proc.
n.º 201 de 1994

Denomina OVIDIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR a viela pública sem denominação oficial em Jardim Nossa Senhora do Carmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Passa a denominar-se Ovidio Ferreira de Souza Junior, a viela pública, sem denominação oficial, localizado na altura do nº 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e nº 265 da Rua Vitoriano do Anjos em Jardim Nossa Senhora do Carmo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO
10 MAI 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de

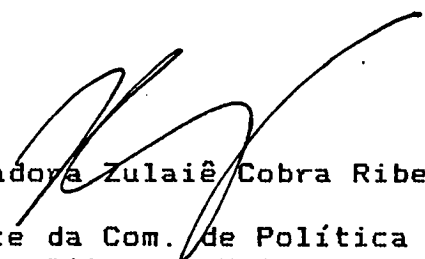
11 do proc.
201 1994
São Paulo

Folha no 08 do Proc.
No 201 de 13 94
O Funcionário J

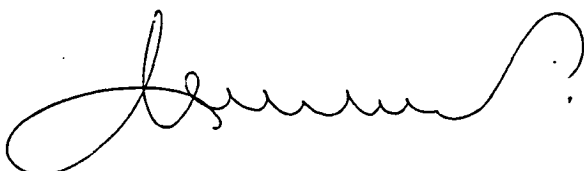
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 201/94, que procura denominar Ovidio Ferreira de Souza Junior, a viela pública sem denominação, localizada no Jardim Nossa Senhora do Carmo, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 21/06/94


Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro



Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 20

Folha nº 12 do proc. 24
M

São Paulo, 07 de julho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300332/94 de 07.07.94, solicitando ao executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao P.L. 201/94 de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 201/94 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

08/07/94


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. = A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....13.....

do processo nº.....201..... de 19 24/03/08 / 94 (s).....

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Para as devidas providências.

03/08/04

ms

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 14 a 17

Em 15 / 8 / 94

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

São Paulo, 12 de agosto

294/94

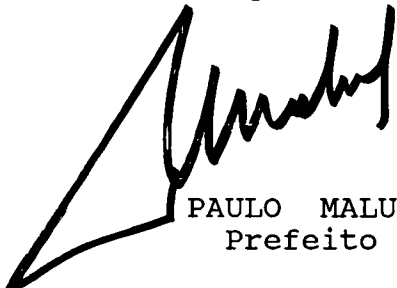
Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0337/94-5

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 12/08/94	
às 15:40 horas	

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300332/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 201/94, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, que denomina Ovidio Ferreira de Souza Junior a viela pública sem denominação oficial em Jardim Nossa Senhora do Carmo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de peças ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

À Com. de Pol. Urbana
12, 8, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 15/8/94 às 1 h.



Folha n.º	15	do Proc.
N.º	207	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 03

do Mem.ATL nº 777/94 PL 201/94-7

em 01 /06/94

(a) *[Signature]*
SANDRA MUNIZ ARRUC
Oficial de Adm. Geral
CASE 4

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 236/CASE 4/94

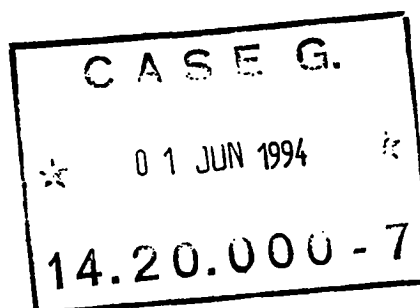
Em atenção ao pedido inicial informamos
que:

- a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficiente para a sua identificação
- c) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 01/06/94

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/sma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 04 -

do Memorando A.T.L. 777

em 01/06/94 (a)

HELENA IMASSOHI NASCIMENTO
Chefe de Seção Administrativa
CASE-G

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 201/94

INFORMAÇÃO : 414/CASE-G/94.

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	201	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

01/06/94

[Signature]
ARGTO. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
AGF/mjs

SEHAB - G
03-06-94
ENTR

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do Proc.
N.º	200	de 1994
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de informação n.º 00 5

do Memorando ATL n.º 777/94 em 06/06/94 (a)
Doc. SGM. n.º 012029/94-7

[Signature]
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Substitutivo
ao Projeto de Lei n.º 201/94.

INFORMAÇÃO Nº 2090/SEHAB.G/94

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

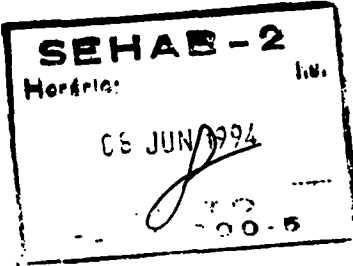
De ordem da Chefia desta ATAJ,
devolvemos o presente com o pronunciamento de CASE.

[Signature] 16, junho 1994



EAFL/src1.

[Signature]
VERA LÚCIA SILVEIRA ROSA DE BARROS
Procuradora
SEHAB - ATAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU: M, juntados nesta data ^{PM} 11.11.94 fabricados são

folhas de n° 18 / 31/8/94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do Proc.
N.º 261 de 1994
O Funcionário

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 201/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 201/94, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, denominar como Ovídio Ferreira de Souza Júnior, a viela inominada localizada na altura do nº 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e nº 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo, Distrito Parque do Carmo.

O Projeto vem acompanhado da Justificativa e de uma Certidão de óbito.

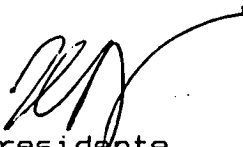
A Comissão de Constituição e Justiça ao analisar a propositura, entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Esta Comissão, de modo a melhor poder avaliar a propositura, solicitou ao Executivo para que o mesmo enviasse-nos dados sobre a referida viela.

Em atenção a nosso pedido, este nos informou que o referido logradouro é oficial pelo Decreto nº 34.049 de 23/03/94, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação e o nome proposto não constitui homonímia.

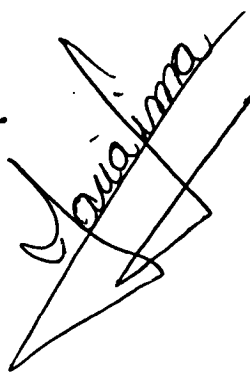
Esta Comissão analisando a propositura mais os dados fornecidos pelo Executivo, julgou que a mesma é de interesse público, concordando com sua aprovação.

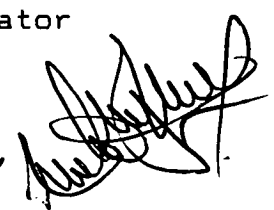
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 31/8/94


Presidente


Relator


Bruno Tika


Aquilino


E. Meneghini


T. Lajolo

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 05/03/94

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 09/04 as 13:15 h.

[Handwritten signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

01/09/94
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	257	de 1994
funcionário		

PARECER
1105/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/94

De iniciativa do Nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 201/94 objetiva denominar Ovídio FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, a via pública, sem denominação oficial, localizada na altura do nº 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e altura do nº 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo.

Agente Policial que cumpriu com honra e dignidade sua função, o homenageado, segundo consta de justificativa à propositura em exame, desenvolveu inúmeras atividades em prol da comunidade.

Foi uma grande liderança do seu bairro lutando por melhorias públicas, tais como pavimentação, iluminação pública, saneamento básico e segurança pública.

É meritória a propositura, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 6 e 7, que adaptou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/05/94.

Presidente

Mário Noda

Relator

W. J. R.

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/09/94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 20/9/94 às 18:00

MARGARETE NUNES SILVA

Secretária

do nobre Vereador

Leandro

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob
n.º 130/09/94 a ()



P.

PARECER
1169/94

Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
201/94
Sancti Spiritus

PROJETO DE LEI Nº 201/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar "Viela Dvídio Ferreira de Souza Junior" a viela pública - ve. 15 - localizada na altura do número 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e número 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo - Distrito Parque do Carmo.

O referido logradouro, segundo informações do Executivo à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é oficial pelo Decreto nº 34.049, de 23 de março de 1994.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente

Phimataia

Relator

Jose Inacio

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 09 / 94 pág. 68 / 69
coluna 3ª / 1ª conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 30 / 09 / 94

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 30 / 09 / 94
Ho 18:00 horas
[assinatura]

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

13-10-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme a solicitação de V.Sa.

13-10-94

[assinatura]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
documento *[assinatura]* a papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha n.º 1625
Em 17 / 11 / 94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 21	do proc.
Nº 201	de 1994
O funcionário	

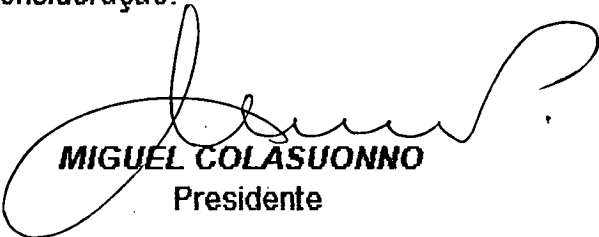
São Paulo, 18 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFÍCIO N. 300443/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de outubro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 201/94 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando logradouro público inominado situado no Distrito do Parque do Carmo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara

DT7-LEG3
OFÍCIO N.300443/94

al de São Paulo

Folha Nº	22	de proc.
Nº	201	de 1994
funcionário		

—Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo nº 201/94. (PROJETO DE LEI Nº 201/94). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito do Parque do Carmo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Viela Ovídio Ferreira de Souza Júnior" a viela pública - ve.15 - localizada na altura do número 172 e 188 da Rua Manoel Sarmento e número 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo -Distrito Parque do Carmo. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

Oficial

Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

ANGELA BORDON ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos
Diretor Téc. de Departamento
Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Gianetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 11ª 23
201
154

LEI Nº DE DE DE 19 .

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
do Parque do Carmo.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado "Viela Ovídio Ferreira de Souza
Júnior" a viela pública - ve.15 - localizada na altura do número 172 e 188 da Rua
Manoel Sarmento e número 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa
Senhora do Carmo - Distrito Parque do Carmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei,
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 29	do Proc.
Nº. 201	de 1994
O funcionário	

São Paulo, 18 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300443 de 18/10/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 201/94 de autoria do Vereador Mário Noda, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I..

ANEXO:

*Recebido
Em 19/10/94*

[Assinatura]
José Milton Gradano de Almeida
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 201 de 1994-7, 11, 94 (a)

LEI Nº 11.671, DE 4 DE NOVENBRO DE 1994

(Projeto de Lei nº 201/94, do Vereador Mário Noda)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito do Parque do Carmo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Viela Ovídio Ferreira de Souza Júnior" a viela pública - ve.15 - localizada na altura do número 172 e 188 da Rua Manoel Sarmiento e número 265 da Rua Vitoriano dos Anjos, no Jardim Nossa Senhora do Carmo - Distrito Parque do Carmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/11/1994

pagina 2ª coluna 1ª

Conferido:

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências,

08/ 11 /94

hf

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	295 fls.
Arquivo em	08/11/94
O Func.º	<i>[Signature]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)